



LEI Nº 1915/2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE
DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no índice de 10% (dez por cento) para todos os padrões.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do
mês de maio do ano de dois mil e quatro (10/05/2004).**


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna